

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano II | Edição 167



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Outros atos de concurso/processo seletivo	30
Saae Ambiental	30
Licitações e Contratos	30
Contratos	30

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº3483****De 31 de março de 2021.**

“Declara a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Águas de Lindóia e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que “estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas” e classifica todas as regiões de saúde na fase – 01, ALERTA MÁXIMO, do Plano São Paulo, entre os dias 06 e 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 3464, de 05 de março de 2021, que “dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo coronavírus, para serviços especificados e dá outras providências” e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que “institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO que é notório o agravamento da situação pandêmica no âmbito nacional, em especial, no Município de Águas de Lindóia - o que se verifica pelo evidente aumento do número de casos ocorridos nos últimos dias, resultando, atualmente (até 31 de março p. p.), em 1029 casos confirmados (causando 18 óbitos, estando 18 pacientes em internação hospitalar, e, 62 pacientes em isolamento domiciliar);

CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI destinados a pacientes portadores da Covid-19 na região do Circuito das Águas, anotando-se que, no dia 31 de março de 2021, no Município de Amparo a ocupação de leitos chegou ao percentual máximo (100% de ocupação) e no Município de Campinas todos os leitos de UTI do HC da Unicamp e 97% na rede municipal Campineira estão ocupados;

CONSIDERANDO os indicativos que acenam ao contínuo crescimento de números de casos da doença neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação

emergencial de pessoal, bem como a realização de despesas extraordinárias urgentes diante da previsão de ascensão de casos da doença no Município, cuja realizações não serão possíveis com a urgência requerida, caso não seja declarado o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial, o seu artigo 8º, inciso IV, e, respectivo, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Águas de Lindóia decorrente do agravamento da situação da pandemia novo Coronavírus.

Parágrafo único. A presente declaração de estado de calamidade não se presta ao disposto no art. 65 da LC 101/2000, autorizando apenas a contratação emergencial de pessoal (e o conseqüente aumento de despesa com essa rubrica, nos termos das exceções previstas no Art. 8º da LC 173/2020), a realização de despesas extraordinárias e a contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação, destinadas exclusivamente ao atendimento da situação calamitosa relacionada à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

Art. 2º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na legislação municipal vigente.

Art. 3º A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará entre outros os termos previstos no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações, sempre precedidas de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021.

Parágrafo único. O período de vigência do presente é de 180 (cento e oitenta) dias, com a possibilidade de prorrogação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 31 de março de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº3484**De 31 de março de 2021.**

“Altera o Decreto nº 3479, de 26 de março de 2021, que designa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 7º Lei Municipal nº 3.223, de 24 de março de 2021;

Considerando o quanto processado nos autos do expediente administrativo nº 1525, de 02 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a alínea i do artigo 1º do Decreto nº 3479, de 26 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 31 de março de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

-Prefeito Municipal-

Portarias

PORTARIA Nº 12.572 De 07 de abril de 2021

“Nomeia a Comissão Coordenadora para condução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.812, de 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da deflagração do Edital de Abertura - do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, tendo em vista o recrudescimento dos casos de COVID no Município (seguindo a uma tendência nacional), o que tem exigido, por parte dos profissionais de saúde, incansável trabalho visando o melhor atendimento e tratamento da população, em virtude do substancial aumento da demanda, mormente considerando a existência de uma Unidade de Pronto Atendimento visando o atendimento dos pacientes com sintomas de Covid e síndromes gripais, funcionando 7 dias por semana, 12 horas por dia; bem como a necessidade de imprimir cumprimento aos planos, Nacional e Municipal de Imunização, cuja logística envolve desde o cadastro de cada munícipe, agendamento, quantidade de doses recebidas e aplicadas, agendamento de segundas doses e respectivo cadastramento dos dados;

CONSIDERANDO o dever constitucional, legal e moral da Administração Pública Municipal em concentrar seus esforços no combate à disseminação do Novo Coronavírus, no controle de casos suspeitos e confirmados e, principalmente, na

prestação de serviço médico-hospitalares aos casos graves da doença, dirigindo recursos financeiros para tais fins, mormente considerando que há dados confiáveis de que a pandemia tem o potencial de colapsar o Sistema Único de Saúde dada a sua alta transmissibilidade;

CONSIDERANDO que Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que em decisão monocrática do STF houve o deferimento parcial da tutela de urgência pleiteada no âmbito da ADI 6.625, mantendo vigente apenas as disposições atinentes às medidas excepcionais abrangidas na lei nº 13.979, de 2020, especialmente aquelas relacionadas às questões sanitárias, medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias e abarcadas nos artigos 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Águas de Lindóia ao Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.944, de 28 de maio de 2020, mediante a edição do Decreto Municipal nº 3.335, de 29 de maio de 2020, que “institui o plano de retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, que “estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas” e classifica todas as regiões de saúde na fase – 01, ALERTA MÁXIMO, do plano São Paulo, entre os dias 06 e 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 3464, de 05 de março de 2021, que “dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo coronavírus, para serviços especificados e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que “institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO que é notório o agravamento da situação pandêmica no âmbito nacional, em especial, no Município de Águas de Lindóia - o que se verifica pelo evidente aumento do número de casos ocorridos nos últimos dias, resultando, nesta data em 1074 casos confirmados (causando 20 óbitos, estando 07 pacientes em internação hospitalar, e, 43 pacientes em isolamento domiciliar);

CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI destinados a pacientes portadores da Covid-19 na região do Circuito das Águas, anotando-se que, no dia 31 de março de 2021, no Município de Amparo a ocupação de leitos chegou ao percentual máximo (100% de ocupação) e no Município de Campinas todos os leitos de UTI do HC da Unicamp e 97% na

rede municipal Campineira estão ocupados;

CONSIDERANDO os indicativos que acenam ao contínuo crescimento de números de casos da doença neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR para a Contratação emergencial por tempo determinado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 com as seguintes atribuições:

a) Coordenar o Processo Seletivo Simplificado, organizando, conduzindo as equipes de trabalho e monitorando todos os atos relativos ao processo.

b) Examinar e julgar os atos relativos ao processo seletivo.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes membros:

I – Adilson Araújo Lins, RG nº. 16.341.453-1 – Presidente;

II – Diderot Camargo Netto, RG nº 32.990.425-5 - Membro;

III – Wander Luis Tavares de Mira – RG nº. MG 17.670.505 - Membro;

Art. 3º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 07 de abril de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –

Redigida, registrada e publicada no Jornal Oficial do Município na data de _____, edição _____, por mim, Diderot Camargo Netto _____
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a existência de pandemia do Novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** o dever constitucional, legal e moral da Administração Pública Municipal em concentrar seus esforços no combate à disseminação do **Novo Coronavírus**, no controle de casos suspeitos e confirmados e, principalmente, na prestação de serviço médico-hospitalares aos casos graves da doença, dirigindo recursos financeiros para tais fins, mormente considerando que há dados confiáveis de que a pandemia tem o potencial de colapsar o Sistema Único de Saúde dada a sua alta transmissibilidade; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2.020, que “dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual”; **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 3.308, de 16 de março de 2020, que “dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como recomendações no setor privado municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.312 de 20 de março de 2.020, que dispõe sobre medidas e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, bem como emite recomendações para os setores público e privado municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 20 de março de 2.020, que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus, e dá providências complementares; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR** para a Contratação emergencial por tempo determinado.

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, CLT, e demais vigentes e pertinentes. A contratação decorrente do processo seletivo simplificado terá duração de 06 (seis) meses prorrogável de acordo com a legislação municipal que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
 Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
 (19) 3924-9300

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recrutamento de pessoal para a contratação será feito através de processo seletivo simplificado, por meio de análise curricular. O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiências, e habilidades específicas do candidato, comprovadas.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas no site <https://www.aguasdellindóia.sp.gov.br/>. Os candidatos classificados em razão da urgência e após análise e aprovação, serão convocados imediatamente para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

1.3. Os empregos e as vagas (total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos), são os estabelecidos na tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia

Emprego	Vagas	Valor da Cesta básica	Salário Inicial	Insalubridade	Carga Horária	Requisitos Mínimos exigidos
Técnico de Enfermagem	05*	R\$ 450,00	R\$ 1.590,00	R\$ 209,00	40 Horas	Curso Técnico completo (em nível técnico em Enfermagem e Registro no Coren).

- *01 – VAGA PCD

1.4. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para participação desse processo seletivo.

1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

1.7 A AVALIAÇÃO CURRICULAR será composta pelos critérios de Formação Profissional.

1.8 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

I – Adilson Araújo Lins, RG n°. 16.341.453-1 – Presidente;

II – Diderot Camargo Netto, RG n°. 32.990.425-5 - Membro;

III – Wander Luis Tavares de Mira– RG n°. MG 17.670.505 - Membro;

1.9 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Atribuições

ANEXO II – Calendário de Atividades ANEXO

ANEXO III – Formulário de Requerimento para

Recurso ANEXO IV – Formulário de Inscrição

ANEXO V – Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos

ANEXO VI – Declaração de Deficiência

ANEXO VII – Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

2. - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais n° 13.146, de 6 de julho de 2015 e n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal n° 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO I sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado 01 (uma) vaga do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2° da Lei Federal n° 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal n° 3.298/1999, com observância, também, da Súmula n° 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência (Anexo II), emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.6 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva na condição de deficiente, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame médico que será promovido pelo município através de profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições, ANEXO II, do contrato ao qual concorre.

2.7 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de médico, a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.8 A Secretaria Municipal de Saúde terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, cabendo recurso do resultado preliminar no prazo estabelecido no ANEXO II, a ser enviado ao e-mail sec.admin@aguasdelindoiia.sp.gov.br, mediante aviso de recebimento, constando no “Assunto” o indicativo “SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA – RECURSO EM FACE DE DECISÃO QUE INDEFERIU HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE”;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

2.9 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

2.10 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

2.11 O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados através de publicação no Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia.

2.12 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

2.13 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será o candidato eliminado desta Seleção.

2.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pelo exame médico, constante no subitem 2.2 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

2.15 Do resultado da perícia médica caberá recurso.

2.16 Os recursos interpostos contra a decisão que indeferir a qualificação da deficiência do candidato classificado, serão interpostos até as 23h59min do dia útil seguinte à notificação da decisão, na forma do subitem 2.9, e serão analisados no dia útil seguinte ao término do prazo para interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

3.1.1. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse especificados neste Edital.

3.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo, e as inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do formulário presente no link: <https://forms.gle/Tow5LYMDkHiCmkXw5>, no período **de 08 de abril de 2021 até às 12h00min do dia 12 de abril de 2021**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) enviar a Ficha de Inscrição preenchida;
- b) anexar o Currículo, os títulos/cursos (documentos comprobatórios) e a comprovação de Experiência, comprovadas através de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão expedida pelo órgão, digitalizadas.

3.1.3. Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus, quais sejam:

- a) portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade;
- b) gestantes;
- c) maiores de 60 (sessenta) anos.

3.1.4. Quando da posse, o aprovado deverá realizar a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital;
- X. declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19.

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Análise de Currículos com valorização detítulos:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR
Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de saúde	03 (três) pontos (máximo um título)
Nível Superior na área da Saúde	03 (três) pontos (máximo um título)
Experiência Comprovada de no mínimo 6 meses na forma do item 3.1.2. “b” do edital	02 (dois) pontos (máximo um título)
Cursos de Extensão na área da saúde	1,5 (um vírgula cinco) pontos por curso ou especialização. (máximo um título)
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na área da Saúde	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado ou atestado de aprovação (máximo um título)
Pontuação Total	10,00 pontos

4.2. Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos devem ser encaminhados devidamente no formulário de inscrição, e posteriormente podem ser solicitadas as originais para comprovação da veracidade do mesmo.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- O candidato com maioria;
- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

5.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado será divulgado através no site <https://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/>, a partir do dia **13/04/2021**.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

7.3. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo as vagas disponibilizadas no edital.

7.4. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

7.5. Este processo seletivo simplificado, em caráter de urgência, considerando a atual situação da ausência profissional para atendimentos as necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

7.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 07 de abril de 2021.

DIDEROT CAMARGO NETTO

Secretário Municipal de Administração

MARIA TEREZA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES****TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
 Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
 (19) 3924-9300

ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação de Edital	07/04/2021	JORNAL OFICIAL DOMUNICÍPIO DE ÁGUAS DELINDÓIA
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	De 08/04/2021 Até as 12h00min do dia 12/04/2021	https://forms.gle/Tow5LYMDkHiCmkXw5
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	Dia 13/04/2021	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até as 23h59 min do dia 14/04/2021	E-mail: sec.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	15/04/2021	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2021	15/04/2021	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Homologação da Seleção Pública Simplificada 2021	15/04/2021	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

16. Pessoa com deficiência: Visual () Motora() Física () Auditiva()

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021**, realizada pela Secretaria Municipal De Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Águas de Lindóia, _____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

ANEXO V**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME:

CARGO:

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada nº 001/2021 para Contratação de 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Águas de Lindóia, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados emanexo.

Águas de Lindóia _____, de ______de2021.

Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr.(ª) _____ CRM: _____

Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário

motor:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Águas de Lindóia ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) _____ CRM: _____

Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade N° _____ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ___/___/___ em anexo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Águas de Lindóia _____/_____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) _____ CRM: _____

Especialidade: _____, fundamentado no art. 2º, Parágrafo Único, III, b, da Lei 7.853 DE 24/10/1989, que assegura o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:

Art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto pela Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de / ____ / _____ anexa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olhoafetado.

Águas de Lindóia _____/_____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

ANEXO VII**DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, candidato (a) à função de Técnico de Enfermagem no processo seletivo simplificado nº 001/2021, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;**F) Diabetes;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro

Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000

(19) 3924-9300

G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Águas de Lindóia ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF/MF n°

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Professora Carolina Fróes Mendes, 321 – Centro
Águas de Lindóia – SP CEP 13.940-000
(19) 3924-9300

AVISO PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP, Exmo. Sr. GILBERTO ABDU HELOU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado No. 001/2021. As inscrições acontecerão entre os dias 08 de abril até as 12h00min do dia 12/04/2021, e serão efetuadas diretamente via <https://forms.gle/Tow5LYMDkHiCmkXw5> cujo Edital na íntegra está disponível no site www.aguasdellindoisia.sp.gov.br. Mais informações nos telefones (19) 3924 1409. Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

Outros atos de concurso/processo seletivo

AVISO PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP, Exmo. Sr. GILBERTO ABDON HELOU, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto nas normas da Lei Complementar Municipal nº 99, de 18 de maio de 2007 e posteriores alterações e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado No. 001/2021. As inscrições acontecerão entre os dias 08 de abril até as 12h00min do dia 12/04/2021, e serão efetuadas diretamente via <https://forms.gle/Tow5LYMDkHiCmkXw5> cujo Edital na íntegra está disponível no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br. Mais informações nos telefones (19) 3924 1409. Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

Saae Ambiental

Licitações e Contratos

Contratos

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 003/2021 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 - CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONTRATADA: AUTO POSTO RODOVIÁRIA AGUAS DE LINDÓIA LTDA, CNPJ nº 05.602.936/0001-061, Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota de veículos, máquinas e equipamentos do SAAE de Águas de Lindóia nos termos do Processo Nº 002/2021 e Pregão Presencial nº 001/2021. Fica autorizado o 1º termo aditivo de prazo ao contrato nº 003/2021-SAAE, majorando os preços dos combustíveis conforme segue: 1 - Óleo diesel comum: de R\$ 3,615 para R\$ 3,864 acréscimo = 6,9 %, 2- Etanol: de R\$ 2,995 para R\$ 3,866 acréscimo = 29,1 %, 3- Gasolina comum: de R\$ 4,250 para R\$ 4,840 acréscimo = 13,05 % e 4- Óleo diesel S-10: de R\$ 3,635 para R\$ 3,874 acréscimo = 6,6 %, prevalecendo todas as demais condições convencionadas no contrato original, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia. Águas de Lindóia, 06 de abril de 2021. CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 004/2021 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 - CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONTRATADA: AUTO POSTO RODOVIÁRIA AGUAS DE LINDÓIA LTDA, CNPJ nº 05.602.936/0001-061, Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota de veículos, máquinas e equipamentos do SAAE de Águas de Lindóia nos termos do Processo Nº 002/2021 e Pregão Presencial nº 001/2021.

Fica autorizado o 1º termo aditivo de prazo ao contrato nº 003/2021-SAAE, majorando os preços dos combustíveis conforme segue: 1 - Óleo diesel comum: de R\$ 3,864 para R\$ 3,99 acréscimo = 3,31 %, 2- Gasolina comum: de R\$ 4,840 para R\$ 5,02 acréscimo = 4,58 % e 3- Óleo diesel S-10: de R\$ 3,874 para R\$ 3,99 acréscimo = 2,93 %, prevalecendo todas as demais condições convencionadas no contrato original, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia. Águas de Lindóia, 06 de abril de 2021. CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021, PROCESSO Nº 007/2021, DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2021-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: ROTA RASTREADORES E MONITORAMENTO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 18.922.927/0001-44, Objeto: Prestação de Serviço de Rastreio e Monitoramento via Web de veículos da frota do SAAE de Águas de Lindóia, Dotação Orçamentária: 17.512.0320.2304.00.3.3.90.39, Valor total: R\$ 12.517,20 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), Prazo: 12 (doze) meses, Águas de Lindóia, 06 de abril de 2021, CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021, PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 00.946.219/0001-88, Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS NAS AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, CONTRATO FEHIDRO Nº 148/2020, Dotação Orçamentária: 17.512.0311.1311.00.3.3.90.30, FICHAS 25 e 26, Valor total: R\$ 164.012,00 (cento e sessenta e quatro mil e doze reais), Prazo: 12 (doze) meses, Águas de Lindóia, 06 de abril de 2021, CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021, PROCESSO Nº 011/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: COAMI CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.946.472/0001-50, Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia Ambiental para regularização de licenças e outorgas, nas Estação de Tratamento de Água (ETA), Represa, junto à CETESB e DAEE, bem como a solicitação de Intervenção em APP e outorga de adutora de água no Rio do Peixe junto à CETESB e ANA. Dotação Orçamentária: 17.512.0318.2303.00.3.3.90.39, Valor total: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, Águas de Lindóia, 06 de abril de 2021, CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021, PROCESSO Nº 012/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, CNPJ nº 55.482.475/0001-53, Objeto: Prestação de Serviços em manutenção em um fluorímetro de processo da marca Thermo ORION modelo 2109XP Série 00001780. Dotação Orçamentária: 17.512.0318.2303.00.3.3.90.39, Valor total: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), Prazo: 30 (trinta) dias, Águas de Lindoia 06 de abril de 2021, CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente